



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.983

Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção prévia de galeria de águas e da rede de águas e Esgotos nas vias públicas a serem asfaltadas.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Só poderão ser asfaltadas as vias públicas que estiverem com as obras de galerias pluviais e da rede de águas e esgotos concluídas.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BARETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA